
Propriedade Intelectual, Media e TI

Legal Flash | Portugal

15 de Maio de 2019



Índice

**Entrada em vigor das alterações ao
Regulamento da ANACOM relativo à
Portabilidade de Números**



I. Entrada em vigor das alterações ao Regulamento da Portabilidade

O Regulamento da ANACOM n.º 58/2005, de 18 de Agosto, relativo à Portabilidade, foi alvo de diversas alterações, tendo recentemente sido alterado pelo Regulamento da ANACOM n.º 257/2018 publicado a 8 de Maio (“Regulamento da Portabilidade”).

As alterações introduzidas pela alteração de 2018 ao Regulamento da Portabilidade, previam a introdução de um novo mecanismo de validação do pedido electrónico de portabilidade, através de um Código de Validação da Portabilidade (“CVP”) que deveria ser implementado nos 9 meses a contar da de publicação. Uma vez que foram encontradas dificuldades técnicas, este prazo foi alterado em Janeiro, através de deliberação da ANACOM, sendo o prazo prorrogado para 11 de Maio de 2019.

Na sua redacção actual, o Regulamento da Portabilidade prevê que para pedir a portabilidade de um número, o consumidor deverá apresentar o pedido ao novo operador disponibilizando para tal o seu documento de identificação, bem como a denúncia do contrato que visa cancelar (com o anterior operador) e o CVP.

O CVP é um código numérico composto por 12 dígitos, que permite aos operadores identificarem os seus utilizadores e o(s) seu(s) número(s) para efeitos de portabilidade, sendo por isso utilizado na validação dos pedidos de portabilidade transmitidos electronicamente entre operadores.

Cada utilizador poderá ter um CVP por número (sendo também apenas atribuído um CVP nos casos em que seja utilizador de pacotes de serviços) ou vários CVPs e, após a portabilidade, é atribuído um novo CVP pelo novo operador.

O CVP será comunicado ao utilizador por uma das seguintes formas: facturas mensais, SMS ou na área reservada do cliente, na internet.

O processo de portabilidade deverá demorar até um dia útil, salvo excepções legalmente previstas, sendo que no caso de demorar mais tempo, o operador deverá compensar o utilizador em 2,5€ por dia de atraso e se o serviço for interrompido a compensação deverá subir para 20€ por dia de atraso.

Com esta simplificação do processo de portabilidade, a ANACOM visa descomplicar o processo de portabilidade de números e reduzir as recusas de portabilidade por ausência de dados de identificação do utilizador.



Contactos

Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados,
Sociedade de Advogados, SP, RL
Sociedade profissional de responsabilidade limitada

Lisboa

Praça Marquês de Pombal, 2 (e 1-8º)
1250-160 Lisboa I Portugal
Tel. (351) 21 355 3800 I Fax (351) 21 353 2362
cuatrecasasportugal@cuatrecasas.com I www.cuatrecasas.com

Porto

Avenida da Boavista, 3265 - 5.1
4100-137 Porto I Portugal
Tel. (351) 22 616 6920 I Fax (351) 22 616 6949
cuatrecasasporto@cuatrecasas.com I www.cuatrecasas.com

Para obter informações adicionais sobre o conteúdo deste documento, pode dirigir-se ao seu contacto habitual na Cuatrecasas.

© Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL 2019. É proibida a reprodução total ou parcial. Todos os direitos reservados. Esta comunicação é uma selecção das novidades jurídicas e legislativas consideradas relevantes sobre temas de referência e não pretende ser uma compilação exaustiva de todas as novidades do período a que se reporta. As informações contidas nesta página não constituem aconselhamento jurídico em nenhuma área da nossa actividade profissional.

Informação sobre o tratamento dos seus dados pessoais

Responsável pelo Tratamento: Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL ("Cuatrecasas Portugal").

Finalidades: gestão da utilização do website, das aplicações e/ou da sua relação com a Cuatrecasas Portugal, incluindo o envio de informação sobre novidades legislativas e eventos promovidos pela Cuatrecasas Portugal.

Legitimidade: o interesse legítimo da Cuatrecasas Portugal e/ou, quando aplicável, o próprio consentimento do titular dos dados.

Destinatários: terceiros aos quais a Cuatrecasas Portugal esteja contratualmente ou legalmente obrigada a comunicar os dados, assim como a empresas do seu grupo.

Direitos: aceder, rectificar, apagar, opor-se, pedir a portabilidade dos seus dados e/ou limitar o seu tratamento, conforme descrevemos na informação adicional. Para obter informação mais detalhada, sobre a forma como tratamos os seus dados, aceda à nossa [política de protecção de dados](#).

Caso tenha alguma dúvida sobre a forma como tratamos os seus dados, ou caso não deseje continuar a receber comunicações da Cuatrecasas Portugal, pedimos-lhe que nos informe através do envio de uma mensagem para o seguinte endereço de e-mail data.protection.officer@cuatrecasas.com.